



07 de janeiro de 2016  
001/2016-DP

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Liquidação Extrajudicial da TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Comunicamos que, nesta data, foi decretada pelo Banco Central do Brasil a liquidação extrajudicial da TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Participante”), por meio do Ato do Presidente nº 1.318, de 7 janeiro de 2016.

Dessa forma, a BM&FBOVESPA informa aos participantes de seus mercados e aos clientes do Participante, por determinação do liquidante nomeado no âmbito da liquidação extrajudicial do Participantes (“Liquidante”), e nos termos dos regulamentos e manuais de procedimentos operacionais em vigor, o quanto segue:

1. A partir da presente data, os clientes do Participante poderão realizar, por intermédio da mesa de operações do Participante ou de suas soluções de *homebroker* e acesso direto ao mercado (DMA), apenas as seguintes operações, com o intuito de encerramento das posições em aberto em operações com derivativos e de empréstimo de ativos:
  - a) operações de compra e venda de contratos futuros e opções, com o intuito de zerar posições em aberto existentes na presente data;
  - b) operações de compra de ativos no mercado à vista, com o intuito de honrar a liquidação de contratos de empréstimo em aberto na presente data;
  - c) operações de venda de ativos no mercado à vista, com o intuito de honrar, por diferença de preço, a liquidação de posições compradas em contratos a termo em aberto na presente data;
  - d) operações de compra e venda de ativos no mercado à vista, com o intuito de honrar liquidação relativa ao exercício de opções;
  - e) operações de empréstimo de ativos para a liquidação de vendas à vista contratadas até a presente data.



001/2016-DP

.2.

2. A partir da presente data, os clientes do Participante não poderão realizar, por seu intermédio, quaisquer outras operações de compra e venda nos mercados à vista, de derivativos e de empréstimos além daquelas indicadas acima, incluindo operações de compra e venda de títulos públicos pelo Tesouro Direto. Operações diferentes daquelas acima indicadas somente poderão ser realizadas por intermédio de outros participantes autorizados pela BM&FBOVESPA;
3. Os clientes do Participante deverão iniciar, imediatamente, a transferência das respectivas posições, garantias e ativos em custódia sob responsabilidade do Participante para outros participantes devidamente autorizados pela BM&FBOVESPA, devendo concluí-las no menor prazo de tempo possível;
4. Os clientes deverão efetuar regularmente a liquidação perante o Participante, e este perante a BM&FBOVESPA, de obrigações devidas referentes a quaisquer posições ainda não transferidas a outro participante, nos termos dos regulamentos e procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA.

Casos omissos serão decididos pelo Liquidante ou, conforme o caso, pela BM&FBOVESPA, nos termos das normas em vigor.

Conforme indicado pelo Liquidante, os clientes do Participante poderão esclarecer eventuais dúvidas por meio do telefone (11) 2787-2807, com Renato Cerqueira, Mariana Antoniazzi, Wesley Euclides e Avenir, ou pelo e-mail [mesaoperacional@tov.com.br](mailto:mesaoperacional@tov.com.br).

Esclarecimentos adicionais também poderão ser obtidos com o Serviço de Atendimento ao Público da BM&FBOVESPA, pelo telefone (11) 3272-7373, e com a BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM), pelos telefones (11) 2565-6882 e (11) 2565-6871.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Presidente em Exercício